



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Teixeira de Freitas - BA

Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 25 de novembro de 2016, Nº 2568 | Caderno 1

SUMÁRIO

	PÁGINA
Ata Nº 014/2016 Reunião COMDECA	1
Errata Nº 002/2016 de 16/11/16	2
Decreto Nº 215/2016 de 25/11/16	2
Extrato de Contrato PP ARP Nº 053/2016	3
Extrato de Contrato PP ARP Nº 076/2016	3
Portaria Nº 018/2016 SMEL	3
Portaria Nº 111/2016 de 24/11/16	4
Resolução Nº 007/2016 CMS de 24/11/16	4
Homologação da Resolução Nº 007/2016 CMS	4
Portaria Nº 226/2016 SEMAT de 23/11/16	5
Portaria Nº 227/2016 SEMAT de 23/11/16	6
Portaria Nº 228/2016 SEMAT de 23/11/16	7
Portaria Nº 230/2016 SEMAT de 24/11/16	8

**Prefeitura Municipal de
Teixeira de Freitas**

ATA Nº 014/2016 DA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO COMDECA

ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS - COMDECA, REALIZADA AOS VINTE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO 2016, NA SEDE DA CASA DOS CONSELHOS.

Ata de nº 014/2016 da Reunião Plenária Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Teixeira de Freitas - COMDECA, realizada aos vinte dias do mês de outubro de 2016, na Sede da Casa dos Conselhos, localizada a Rua Fellinto Muller, 43 - Centro, nesta cidade.

Estavam presentes os conselheiros pela Sociedade Civil - Verlayne Alves da Costa, representante d Associação Batista Educacional e Pesquisa El Shaday; Sandra Rosa Dias R. Candido, representante da Associação dos Moradores do Bairro Jardim dos Pássaros; Geane Barbosa dos Santos Ressurreição, representante dos Profissionais da Área de Saúde Promovendo Assistência Social. Poder Publico: Andhiara Leal Antunes Oliveira, representante da Secretaria de Educação; Luciete Gonçalves da Silva, representante da Secretaria Municipal de Saúde; Katiane Rosa de Souza e Pedro Ralile de Abreu, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social; Genilson Oliveira Rego, representante da Secretaria de Esporte e Lazer; Marilene da Silva Vieira, representante da Secretaria Municipal de Finanças; Florisboa Soares Rocha da Silva, representante da Secretaria Municipal de Administração. VISITANTES: Roseane Aguiar, representante do Cras Liberdade; Rosangela Santos da Silva, representante do Cras Ulisses; Rosecio Santana, representante do Creas. Andrea Silva B. Vieira, representante do Cras São Lourenço; Geisa R. S. Costa e Alzinete Ferreira Santos representante do Conselho Tutelar I. **PAUTA DA REUNIÃO:** 1. Apreciação da Ordem do dia e leitura da ata da reunião anterior; 2. Momento Diretoria: Eleição geral para suprimento de vaga no colegiado-biênio 2017/2018; 3. Momento Câmara Técnica: Renovação do Registro de Entidades; 4. Momento Conselho Tutelar: Ofício 030/2016 Contef referente participação no 5º Seminário Brasileiro de Acolhimento Institucional e Familiar e Escala de Férias; 5. O que ocorrer. A Presidente deu inicio a reunião com a leitura da pauta e pede ao Secretario Geral Pedro que faça a leitura da Ata 013/2016 referente reunião anterior do Comdeca. Seguindo, passa a falar da necessidade de se formar uma comissão Especial para Eleição da nova representatividade da Sociedade Civil no colegiado, conforme Regimento Interno só os conselheiros representantes da Sociedade Civil podem participar da Comissão eleitoral e passa a leitura do Artigo onze, inciso segundo, que versa a respeito desse assunto. As conselheiras Verlayne Alves da Costa e Sandra Rosa Dias Rocha Cândido se voluntariaram para participar da Comissão de Eleição. Foi deliberado pelo plenário que a reunião para eleição será dia 01 de dezembro de 2016. Continuando, passa a



Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 25 de novembro de 2016, Nº 2568 | Caderno 1

leitura da Resolução 020/2016 referente a área de atuação e abrangência do Conselho Tutelar, sendo deliberado unanimemente pelo plenário e ficando acordado que deveria ser feita outra Resolução descrevendo as áreas de abrangências das comunidades rurais. Dando sequência com o momento Câmara Técnica, passa a leitura do Relatório de Visita feito as seguintes entidades: IFA- Instituto Francisco de Assis Registro renovado por 02 (dois) anos; ECPaz - Espaço Cultural da Paz registro Renovado por 02(dois) anos; ASELIAS - Associação Asas de Esperança e Liberdade registro renovado por 02 (dois) anos; CRAS São Lourenço registro renovado por 06 (seis) meses; CRAS Liberdade registro renovado por 02 (dois) anos; CRAS Ulisses registro renovado por 02 (dois) anos; CREAS Cassiane renovado por 02 (dois) anos com ressalva de fazer alterações especificadas no relatório; CREAS Adolescer Legal renovado por 06 (seis) meses; Abrigo Sagrada Família renovado por 02(dois) anos com ressalva de se fazer as alterações especificadas no relatório. Diante do exposto o colegiado deliberou por unanimidade. Em tempo Genilson sugeriu que os registros de 06 seis meses deveriam contar a partir do dia 1º de Janeiro de 2017. Passando ao item 04 da pauta momento conselho Conselho Tutelar foi apresentado ao plenário o Ofício 030/2016 a respeito da solicitação de participação no 5º Seminário Brasileiro de Acolhimento Institucional e Familiar, a realizar-se nos dias 20 a 23/11/2016 na cidade de Belo Horizonte. Foi sugerido que fossem escolhidos 02 conselheiros Titulares, Elizete como representante do Orfanato Renascer e Katiane como representante do Abrigo Sagrada Família. Ainda sobre o conselho tutelar foi sugerido que a escala de férias fosse regulamentados por meio de Resolução. Geisa pede a palavra e participa ao plenário que o que foi deliberado em Reunião acerca dos panfletos ainda não foi atendido. Pedro passa a explicar que devido ao processo de licitação houve uma demora no atendimento. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada e lavrada por mim, Karla Rodrigues, Secretaria Executiva, seguindo assinada pela presidente do COMDECA, bem como pelos demais em lista de presença.

Katiane Rosa de Souza
Presidente do COMDECA

**ERRATA Nº 002/2016
DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016**

Referente à Resolução 019/2016, publicada sexta-feira, 11 de novembro de 2016, Edição nº 2560 | Caderno 01 do Diário Oficial do Município de Teixeira de Freitas - Bahia.

A **presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-COMDECA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 525/2010, de 10 de Junho de 2010, Regimento Interno publicado pela Resolução 111, de 07 de Dezembro de 2011 e demais deliberações contidas na Ata de nº 014/2016 da Reunião Ordinária ocorrida no dia 20 de Outubro de 2016, publica a seguinte errata instruindo nova redação a Resolução 019/2016, conforme texto a seguir:

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova a realização de Eleição Geral para suprimento das vagas de direito da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDECA do município de Teixeira de Freitas - Bahia, para efetivação na gestão do período de 1º de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas, 16 de Novembro de 2016.

Katiane Rosa de Souza
Presidente do COMDECA

**DECRETO Nº 215/2016
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016**

“Dispõe sobre a cessão de servidor do Município de Teixeira de Freitas-BA para o Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Cedido o servidor **IGOR PORTELA DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, portador do RG nº 1451581521 SSP/BA e matrícula nº 15500, para o exercício de função comissionada, o Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, Estado da



Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 25 de novembro de 2016, Nº 2568 | Caderno 1

Bahia, far-se-á sem ônus para o Município cedente.

Art. 2º - A cessão será formalizada com a publicação deste Decreto no Diário Oficial do Município de Teixeira de Freitas, garantida ampla circulação.

Art. 3º - O servidor ficará cedido pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 28/11/2016, ao término deste prazo, fica prorrogado automaticamente por igual período, desde que, não haja manifestação em contrário do órgão cedente, do órgão cessionário, e/ou do servidor cedido.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, 25 de Novembro de 2016.

João Bosco Bittencourt
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PP ARP Nº 053/2016

PREGÃO PRESENCIAL ARP Nº 053/2016.
Contratante: MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA. **CONTRATADO:** CENTRO AUTOMOTIVO RODRIGUES LTDA - ME. **CONTRATO Nº:** 2-995-2016. **VALOR:** R\$ 100.000,00. **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a aquisição de materiais previstos no Pregão Presencial para sistema de registro de preços, do tipo menor preço por lote, para contratação de Sociedade Empresarial Especializada na prestação de serviço de (MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS NA PARTE DE MECÂNICA, ELÉTRICA, SUSPENSÃO E ARQUEAMENTO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS OU PARALELAS DE 1ª LINHA POR PARTE DA LICITANTE), para atender as necessidades da Sec. Municipal de Administração, conforme descritos nos PEDIDOS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5616 E 5614, que fazem parte integrante deste contrato, e pelas demais condições estabelecidas neste instrumento. **PRAZO:** A contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016. Teixeira de Freitas-BA, 03 de novembro de 2016.

Marli Oliveira de Jesus
Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO PP ARP Nº 076/2016

PREGÃO PRESENCIAL ARP Nº 076/2016.
Contratante: MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA. **CONTRATADO:** UNIVEST CONFECÇÕES LTDA - EPP. **CONTRATO Nº:** 2-994-2016. **VALOR:** R\$ 149.354,00. **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando futuras e eventuais contratações de empresa especializada para aquisição para aquisição de material de consumo (MATERIAL ESPORTIVO), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, deste Município, conforme especificações, quantitativos e condições descritos no edital, pelas condições estabelecidas neste instrumento aquisição de material de consumo (MATERIAL ESPORTIVO), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, deste Município, conforme especificações, quantitativos e condições descritos no edital, pelas condições estabelecidas neste instrumento. **PRAZO:** A contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016. Teixeira de Freitas-BA, 21 de novembro de 2016.

Neuma de Oliveira Silva
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 018/2016 SMEL

O Secretário Municipal de Esporte e Lazer do Município de Teixeira de Freitas - BA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 419/2007 de julho de 2007, pelo presente.

Resolve:

Art. 1º - Designar o Servidor Público **MICAELLE PARDINHO DE SOUZA**, matrícula 25697, como Fiscal do(s) Contrato(s) da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, na forma do art. 67 da Lei nº8. 666/93.

CONTRATO Nº	EMPRESA
2 - 994/2016	UNIVEST CONFECÇÕES LTDA - EPP

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 21/11/2016.

Registre-se, publique e Cumpra-se.

Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 25 de novembro de 2016, Nº 2568 | Caderno 1

Teixeira de Freitas, 25 de Novembro de 2016.

Neuma de Oliveira Silva
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

**PORTARIA Nº 111/2016
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016**

Retoma o Contrato nº 549/2013 FMS, em sua totalidade, para atender as necessidades emergenciais da Unidade Municipal Materno-Infantil, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 419/2007 de Julho de 2007,

Considerando a interrupção dos serviços de manutenção do Gerador da Unidade Municipal Materno-Infantil, de responsabilidade do Instituto de Assistência à Saúde e Promoção Social - PROVIDA;

Considerando que tal interrupção representa risco iminente de morte dos pacientes, uma vez que a falta de energia elétrica poderá causar graves consequências aos usuários dos serviços sob gestão do referido Instituto;

Considerando que a cláusula décima nona do Contrato de Execução de Serviços nº 3-503/2016 permite a retomada dos serviços pelo município, de forma imediata, em hipóteses de risco quanto à continuidade dos serviços de saúde prestados à população;

Considerando as orientações do Ministério Público;

RESOLVE:

Art. 1º - Retomar o Contrato nº 549/2013 FMS, em sua totalidade, para atender as necessidades emergenciais da Unidade Municipal Materno-Infantil.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta ação, serão descontadas dos valores a serem repassados para o Instituto PROVIDA;

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de novembro de 2016.

Antônio Carlos da Silva Magalhães Neto
Secretário Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO Nº 007/2016 CMS
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016**

Aprova as metas pactuadas no SISPACTO propostas para 2016, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Teixeira de Freitas-BA.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de Teixeira de Freitas-BA, em sua Reunião realizada no dia 22 de novembro de 2016, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as metas pactuadas no SISPACTO propostas para 2016, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Teixeira de Freitas-BA.

Art. 2º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeira de Freitas-BA, 24 de novembro de 2016.


Antônio Carlos da Silva Magalhães Neto
Presidente do CMS

HOMOLOGO a Resolução CMS Nº 007/2016, no uso da competência delegada pelo Decreto n. 212/2016 publicado no Diário Oficial do Município dia 18 de novembro de 2016.

Antônio Carlos da Silva Magalhães Neto
Secretário Municipal de Saúde




Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 25 de novembro de 2016, Nº 2568 | Caderno 1


		<p>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO</p>	
Portaria SEMAT nº: 226/2016	Publicação no D. O. M.: 23/11/2016	Validade: 23/11/2018	Empresa/Nome: BONFILIT INDÚSTRIA DE ARGILA LTDA – ME
C.N.P.J./C.P.F.: 07.206.165/0001-63		Endereço: Fazenda Pau D'Arco – Rodovia BA 290, Km 2,5, S/N - Zona Rural – Teixeira de Freitas – Bahia.	

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo do Município de Teixeira de Freitas - SEMAT, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal n.º 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual n.º 10.431 de 20/12/2006, no Decreto Estadual n.º 11.235, de 10/10/2008, e tendo em vista o que consta no Processo nº 008572/2016, RESOLVE: Art. 1º - Conceder RENOVAÇÃO LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - RLS, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, a BONFILIT INDÚSTRIA DE ARGILA LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.206.165/0001-63, com sede a Fazenda Pau D'Arco, Rodovia BA 290, S/N, Teixeira de Freitas – BA, atividade classificada conforme Decreto Municipal n.º 021 de 08 de julho de 2009, do Município de Teixeira de Freitas/BA, na Divisão B: Mineração, Grupo B1: Minerais Utilizados na Construção Civil, Ornamentos e Outros, Atividade B1.1: Areias, Arenoso, Basalto, Caulim, Cascelhos, Brita, Filitos, Gesso, Gnaisses, Metarenitos, Quartzito, Saibros e Xistos, sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I - Apresentar notas fiscais de aquisição de matéria-prima, de fontes legalizadas e devidamente licenciadas. Prazo: 180 dias; II - Promover educação ambiental junto aos funcionários do empreendimento no que diz respeito à conservação da flora e da fauna, com ênfase nas áreas de preservação permanente, não excluindo os temas de prevenção de acidentes e uso de EPI no ambiente de trabalho. Prazo: 180 dias; III - Cumprir rigorosamente as diretrizes contidas no PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional). Prazo: 180 dias; IV - Apresentar comprovante de limpeza da fossa séptica do escritório, toda vez que necessário, a fim de evitar o transbordamento da mesma. V - Apresentar semestralmente Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento dos condicionantes ambientais aqui explicitados, para que seja elaborado e apresentado parecer técnico ao Conselho de Meio Ambiente. Prazo: 180 dias. Art. 2º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão desta Licença, entre outras penalidades cabíveis, àquelas previstas na Lei N.º 9.605/98, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 3º - Conforme Decreto nº. 021 de 08 de julho de 2009, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a Renovação da presente Licença com Antecedência Mínima de 60 dias da expiração do seu prazo de validade; Art. 4º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMAT e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 5º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.

Teixeira de Freitas, 23 de Novembro de 2016.


CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO


Valter Barbosa de Oliveira
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Matrícula: 25372


Valter Barbosa de Oliveira
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Rua da Pituba, 518, Bela Vista - CEP 45.995-000 – Tel. (73) 3011-2777 – Fax (73) 3291-5656 - Teixeira de Freitas/BA sematpmtf@hotmail.com

Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 25 de novembro de 2016, Nº 2568 | Caderno 1

 <p>PREFEITURA DE Teixeira de Freitas</p>		<p>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO</p>	
Portaria SEMAT nº: 227/2016	Publicação no D. O. M.: 23/11/2016	Validade: 23/11/2018	Empresa/Nome: JVA PRODUTOS RECICLAVEIS LTDA-ME
C.N.P./C.P.F.: 25.219.677/0001-46		Endereço: Fazenda Boa Vista – Rodovia BA 290, 15, Km 07 – Zona Rural – Teixeira de Freitas - Bahia.	

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo do Município de Teixeira de Freitas - SEMAT, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431 de 20/12/2006, no Decreto Estadual nº. 11.235, de 10/10/2008, e tendo em vista o que consta no **Processo nº. 009112/2016**, **RESOLVE: Art. 1º - Conceder Licença Ambiental Simplificada - LS**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à **JVA PRODUTOS RECICLAVEIS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **25.219.677/0001-46**, com sede à Fazenda Boa Vista – Rodovia BA 290, 15, Km 07 – Zona Rural – Teixeira de Freitas - Bahia, atividade classificada como **Grupo 9: Outros serviços, Atividade: 9 – Outras atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras não classificadas – Recuperação de materiais plásticos**, sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: **I** Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolherão em horário previamente estabelecido; **II** Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários do escritório e demais dependências com pessoal treinado, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; **III** Promover ações de educação ambiental junto aos funcionários do empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, Uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs – Equipamento de Proteção Individual. Prazo: 180 dias; **IV** Cumprir rigorosamente as determinações previstas Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, efetuando sua reformulação ao término do seu prazo de validade; **V** Apresentar semestralmente Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento dos condicionantes ambientais aqui explicitados; **Art. 2º -** Conforme Decreto nº. 021 de 08 de julho de 2009, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a Renovação da presente Licença com Antecedência Mínima de 60 dias da expiração do seu prazo de validade. **Art. 3º -** O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, àqueles previstas na Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. **Art. 4º -** Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMAT e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. **Art. 5º -** Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.

Teixeira de Freitas - BA, 23 de Novembro de 2016

Valter Barbosa de Oliveira
Secretário Mun. de Meio Ambiente
Matrícula: 25372


Valter Barbosa de Oliveira
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO
25/11/16

Rua da Pituba, 518, Bela Vista - CEP 45.995-000 – Tel. (73) 3011-2777 – Fax (73) 3291-5656 - Teixeira de Freitas/BA sematpmtf@hotmail.com



Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 25 de novembro de 2016, Nº 2568 | Caderno 1



**PREFEITURA DE
Teixeira de Freitas**

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE MEIO AMBIENTE
E TURISMO**

Portaria SEMAT nº: 228/2016	Publicação no D. O. M.: 23/11/2016	Validade: 23/11/2018	Empresa/Nome: PROLACTEA INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
C.N.P.J./C.F.: 02.875.221/0001-39			
Endereço: Rua Joaquim Muniz, 541 – Ouro Verde– Teixeira de Freitas - Bahia.			

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo do Município de Teixeira de Freitas - SEMAT, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431 de 20/12/2006, no Decreto Estadual nº. 11.235, de 10/10/2008, e tendo em vista o que consta no **Processo nº. 005370.02.13, RESOLVE: Art. 1º - Conceder Licença Ambiental Simplificada - LS, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à PROLACTEA INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.875.221/0001-39, com sede à Rua Joaquim Muniz, 541 – Ouro Verde– Teixeira de Freitas - Bahia., atividade classificada como Grupo 9: Outros serviços, Atividade: 9 – Outras atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras não classificadas – Fabricação de laticínios**, sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: **I** Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolherão em horário previamente estabelecido; **II** Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários do escritório e demais dependências com pessoal treinado, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; **III** Promover ações de educação ambiental junto aos funcionários do empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, Uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs – Equipamento de Proteção Individual. Prazo: 180 dias; **IV** Cumprir rigorosamente as determinações previstas Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRa, efetuando sua reformulação ao término do seu prazo de validade; **V** Apresentar semestralmente Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento dos condicionantes ambientais aqui explicitados; **Art. 2º -** Conforme Decreto nº. 021 de 08 de julho de 2009, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a Renovação da presente Licença com Antecedência Mínima de 60 dias da expiração do seu prazo de validade. **Art. 3º -** O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, àquelas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. **Art. 4º -** Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMAT e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. **Art. 5º -** Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.

Teixeira de Freitas - BA, 23 de Novembro de 2016

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO
25/11/16

MTF

Valter Barbosa de Oliveira
Secretário Mun. de Meio Ambiente
Matrícula: 25372


(Assinatura)

Valter Barbosa de Oliveira
Secretario Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Rua da Pituba, 518, Bela Vista - CEP 45.995-000 – Tel. (73) 3011-2777 – Fax (73) 3291-5656 - Teixeira de Freitas/BA sematpmf@hotmail.com



Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 25 de novembro de 2016, Nº 2568 | Caderno 1




PREFEITURA DE
Teixeira de Freitas

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE MEIO AMBIENTE
E TURISMO**

Portaria SEMAT nº: 230/2016	Publicação no D. O. M.: 24/11/2016	Validade: 24/11/2018	Empresa/Nome: DETRAC DECOMPOSIÇÃO CONTAMINADOS LTDA – ME	TERMICA	DE	RESIDUOS
C.N.P.J/C.P.F.: 26.505.274/0001 – 26			Endereço: Av. Silva Alvarenga, 78, Jardim Liberdade – Teixeira de Freitas - Bahia.			

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo do Município de Teixeira de Freitas – SEMAT, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº 003/2002 – Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº 10.431 de 20/12/2006, no Decreto Estadual nº 11.235, de 10/10/2008, Decreto Municipal 021 de 08/07/2009 e Lei Municipal 692/2013, e tendo em vista o que consta no Processo nº 009180/2016, RESOLVE: Art. 1º - Conceder Licença Simplificada – LS, ao empreendimento DETREC DECOMPOSIÇÃO TERMICA DE RESIDUOS CONTAMINADOS LTDA – ME, CNPJ: 26.505.274/0001 – 26, localizada na Avenida Silva Alvarenga, nº 78, Bairro Jardim Liberdade, Teixeira de Freitas – Bahia, classificada conforme Lei Municipal nº. 692/2013, Grupo 09 – Outras atividades poluidoras – Coleta e tratamento de resíduos perigosos, sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e os seguintes condicionantes ambientais: I – Acondicionar de forma adequada e permanente os Resíduos do Serviços de Saúde (RSS); II - Realizar a limpeza, sempre que necessário, das partes interna e externa dos veículos transportadores das bombonas, que venham ocasionar derrame de óleos, produtos ou resíduos patogênicos; III – Atender permanentemente as determinações de Normas Técnicas pertinentes quanto ao manejo dos RSS (Resolução – RDC Nº 306/2004 da ANVISA; Resolução 358/2005 do Conama, Normas Técnicas da ABNT – NBR 14.652 e NBR 7.500) ; IV - Identificar o veículo e as bombonas com rótulo que indique presença a de material biológico (símbolo universal de "Substância Infectante" – Norma da ABNT – NBR 7.500); Prazo: 180 dias. V - Promover ações de educação ambiental junto aos funcionários do estabelecimento com respeito à disposição dos resíduos sólidos, disposição dos efluentes líquidos domésticos, emissões de ruídos e de poeira, prevenção de incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs – Equipamento de Proteção Individual. Prazo: 180 dias; VI – Realizar a impermeabilização do solo do local onde serão acondicionadas as bombonas, bem como a construção de paredes ao redor deste mesmo local, com a finalidade de promover maior segurança ao meio. Prazo: 180 dias. Art. 2 - Conforme Decreto nº. 021 de 08 de julho de 2009, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a renovação da presente Licença com Antecedência Mínima de 60 dias da expiração do seu prazo de validade. Art. 3 - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, pertinentes ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, àquelas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 4 – Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis a fiscalização da SEMAT e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 5 – Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.

CERTIFIQUE QUE FOI PUBLICADO



Teixeira de Freitas, 24 de Novembro de 2016

Valter Barbosa de Oliveira
Secretário Mun. de Meio Ambiente
Matrícula: 25372

Valter Barbosa de Oliveira
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Rua da Pituba, 518, Bela Vista - CEP 45.995-000 – Tel. (73) 3011-2777 – Fax (73) 3291-5656 - Teixeira de Freitas/BA sematpmtf@hotmail.com